

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Recebi em

20/01/2019

Denso Rodrigues de Amorim
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMBU

“Equaliza ao salário mínimo nacional a remuneração de servidor público que percebe valores inferiores, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMBU – ESTADO DO CEARÁ, **Raimundo Noronha filho**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ENCAMINHA à Câmara Municipal para APRECIÇÃO e VOTAÇÃO o seguinte Projeto de Lei:

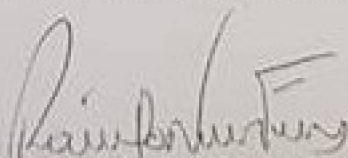
Art. 1º - O servidor público municipal que trabalha 40 (quarenta) horas semanais, não perceberá remuneração inferior à R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo Único: A remuneração do servidor público será proporcional a carga horária trabalhada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal da Prefeitura de Parambu – Estado do Ceará, aos 29 de janeiro de 2019.


RAIMUNDO NORONHA FILHO
Prefeito Municipal